

CONTRATO Nº064/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa **SUPREMA MEDICAL – COM. PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.845.819/0001-34 e Inscrição Estadual Nº 003630020.00-35, localizada na Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, nº500, Bairro Centro, Município de Baependi(MG), CEP:37.443-000, neste ato representada por Adriana Dos Reis Ribeiro inscrita no CPF nº079.842.466-45 e RG nº MG-12.485.494, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0025/2025, Credenciamento nº 0005/2025 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, nas condições estabelecidas naquele documento, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido nas condições propostas no termo de referência, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO
SERVICOS
LTDA:35845819000134

Assinado digitalmente por SUPREMA MEDICAL - COM. PRESTACAO SERVICOS LTDA:35845819000134 em 17/05/2025 às 14:00:00. O documento foi assinado digitalmente por Adriana Dos Reis Ribeiro, inscrita no CPF nº 079.842.466-45 e RG nº MG-12.485.494, neste ato chamada apenas CONTRATADA.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Assinado de forma
digital por
GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620660
0

Página 1





- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços dentro do padrão de qualidade especificado no termo de referência.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO
SERVICOS
LTDA:35845819000134

Assinatura digitalizada por SUPREMA MEDICAL LTDA
PRESIDENTE: GABRIEL TIAGO DE VILAS
VILAS
BOAS:0850620660
0

GABRIEL TIAGO DE VILAS
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660





2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a - Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2025, Processo Administrativo nº 0025/2025.
- b - Credenciamento nº 0005/2025 e seus anexos.
- c - Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. A Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO
SERVICOS
LTDA:35845819000134
4

Recebido digitalmente por SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO SERVICOS
LTDA:35845819000134
ND: C-BR O-OP-Brasil 2-MG L-BAEPTNDI
OU-26219880200141. OU-Gerente da Receita
Federal do Brasil - RFB OU-RFB e CNPJ AT
Qui-presencial: CN-SUPREMA MEDICAL COM
PRESTACAO SERVICOS LTDA:35845819000134
Nada: Eu sou o autor deste documento
Localizado
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO
SERVICOS
LTDA:35845819000134

Assinado digitalmente por SUPREMA MEDICAL COM PRESTACAO SERVICOS LTDA:35845819000134
NO: 0-00, C=BR, CN=Suprema Medical, E=suprema@suprema.com.br, OU=Suprema Medical, O=Suprema Medical
202108080014 - CN=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RS e e-CNPJ, C=BR
presencial, CN=SUPREMA MEDICAL COM
PRESTACAO SERVICOS LTDA:35845819000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Local: FOF Reader Versão: 2024.4.0

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085
06206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600





f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Cód	Qu	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	21080	1.200	HS.	Serviço de manutenção e conserto de equipamentos para área da saúde.	R\$ 165,00	R\$ 198.000,00

6.2 O preço máximo total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Natércia, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO
SERVICOS
LTDA:358458190001
34

Assinado digitalmente por SUPREMA
MEDICAL COM PRESTACAO SERVICOS
LTDA:35845819000134
NO CNIB: 01/02/0001 S+MG L+
BAEPENDI, OU=2621988000141, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=
SUPREMA MEDICAL COM PRESTACAO
SERVICOS LTDA:35845819000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
RFB - Receita Federal do Brasil

GABRIEL TIAGO Assinado de forma
DE VILAS digital por GABRIEL
BOAS:0850620660 TIAGO DE VILAS
0 BOAS:08506206600



- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.
- 7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto lícitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícitado.

9.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.
- 8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

- 11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO SERVICOS
SERVICOS
LTDA:358458190001
34

Assinado digitalmente por SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO SERVICOS
LTDA:35845819000134
ND: C=BR, O=CP Brasil, S=MG, I=BAEPENDI
OU=20719888000141, OU=Secretaria da
Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CHIEF IAT, OU=Presencial, CN=SUPREMA
MEDICAL COM PRESTACAO SERVICOS
LTDA:35845819000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
00



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
373	10 301 0008 2054 0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – INCREM.
374	10 301 0008 2054 0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – PAB.
375	10 301 0008 2054 0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – PSAUBU.
376	10 301 0008 2054 0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – POEPS.
377	10 301 0008 2054 0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – PSC.

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

SUPREMA MEDICAL Assinado digitalmente por SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO COM PRESTACAO SERVIÇOS
LTDA:35845819000131 LTDA:35845819000131
ND: CNPJ: OICP-Brazil; S-MG; LBAEPENDI
CU:20219868000141; CU:Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; CUIRFB-e-CNPJ A1
CU:presencial; CN:SUPREMA MEDICAL.COM
PRESTACAO SERVIÇOS LTDA:35845819000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
34 Rua Dom Bosco, 70-206 D.D.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085
06206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600



14.0

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0

DA TOLERÂNCIA

15.1

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0

DO FORO

16.1

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), 01 de abril de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Contratante

Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO
SERVICOS
LTDA:35845819000134

Assinado digitalmente por SUPREMA MEDICAL
COM PRESTACAO SERVICOS
LTDA 35845819000134
ND C-BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BAEPENDI,
OU=7621988000141, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=
presencial, CN=SUPREMA MEDICAL COM
PRESTACAO SERVICOS LTDA 35845819000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização

SUPREMA MEDICAL – COM. PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.845.819/0001-34
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0064/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPREMA MEDICAL - COM. PRESTACAO SERVICOS LTDA, 35.845.819/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.
INEXIGIBILIDADE - 0011/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000025/25
VIGÊNCIA:01/04/2025 À 31/03/2026
VALOR: 198.000,00
NATERCIA - MG - DATA 01/04/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
	Fic.	Exec.			Recurso			Reserva
373	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.39.00	1.600.00	49.500,00	100.000,00	100.000,00
374	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.39.00	1.600.00	49.500,00	640,00	640,00
375	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.39.00	1.600.00	24.750,00	40.000,00	40.000,00
376	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.39.00	1.621.00	24.750,00	2.200,00	2.200,00
377	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.39.00	1.621.00	49.500,00	30.600,00	30.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0064/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPREMA MEDICAL - COM.
PRESTACAO SERVICOS LTDA, 35.845.819/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO
SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA-MG.
INEXIGIBILIDADE - 0011/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000025/25
VIGÊNCIA:01/04/2025 À 31/03/2026
VALOR: 198.000,00
NATERCIA - MG - DATA 01/04/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:7D80BF37

Contrato nº 0064/25/2025

Última atualização 14/04/2025

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000025/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 31/03/2026

Id contrato PNCP: 17935412000116-2-000048/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [17935412000116-1-000030/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 198.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.845.819/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SUPREMA MEDICAL - COM. PRESTACAO SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
EXTRATO_CONTRATO.pdf	14/04/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de registro obrigatório das licitações e contratos administrativos, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

O PNCP é o sistema de registro obrigatório das licitações e contratos administrativos, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

O PNCP é o sistema de registro obrigatório das licitações e contratos administrativos, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

O PNCP é o sistema de registro obrigatório das licitações e contratos administrativos, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.